

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Nova Russas – CE (PROC. ADMINISTRATIVO N° 8526244-85.2024.8.06.0000).

AD1/CV N° 07/2023

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Bairro Centro, em Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Giordanna Silva Braga Mano, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8526244-85.2024.8.06.0000;
- b) na legislação vigente, em especial o art. 116, da Lei nº 8666/93, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 13/01/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 31.12.2024 e término em 31.12.2026, o presente Convênio que tem por objetivo ***estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Nova Russas/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.***

Cláusula Terceira — Das Alterações

Da alteração e inclusão de dispositivos na cláusula terceira do instrumento original:

Por este instrumento, altera-se a redação da cláusula terceira do Convênio nº 07/2023, visando dar cumprimento às disposições trazidas pela Portaria nº 2.411/2023 desta Corte de Justiça, da seguinte forma:

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/Primeiro Conveniente:

a) Solicitar a **cessão de servidores do Município**, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais;

b) Observar as diretrizes fixadas na Portaria nº 2.411/2023 do TJCE quando da requisição de cessão de servidores municipais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II – Do Município de Nova Russas-CE/Segundo Conveniente

a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições do Município, assumindo total responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;

b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

III – Do procedimento de requisição dos servidores municipais pelo TJCE:

a) As requisições de servidores (as), na forma do parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 2.411/2023 do TJCE, deverão ser requeridas à Presidência do Tribunal de Justiça, que, sendo o caso, se reportará, com exclusividade, ao órgão cedente;

b) Para os fins de que trata a alínea anterior, as novas requisições devem observar a lotação de pessoal da unidade requerente, a natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas pelo (a) servidor (a) nos órgãos de origem e de destino e a possibilidade de suprimento da força de trabalho mediante lotação de servidores(as) efetivos(as).

c) Nas comarcas vinculadas, fica estabelecido o limite de 03 (três) servidores cedidos, devendo ser procedida à imediata devolução do excedente por atuação dos (as) respectivos (as) Diretores (as) de Fóruns das comarcas sedes;

d) Ficam excepcionadas da regra estabelecida na alínea anterior as comarcas em processo de agregação, ainda que já cessada a distribuição de casos novos.

Parágrafo Primeiro: A Jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município cedente.

Parágrafo Segundo: Ficam vedadas quaisquer requisições formuladas diretamente aos órgãos cedentes por magistrados (as), mesmo que investidos (as) nas funções de Diretoria do Foro, ou servidores (as), ainda que exercentes de cargo de chefia, as quais, acaso detectadas, não ensejarão procedimento de lotação por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e de acesso à rede de dados e sistemas de informática do TJCE por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN).

Cláusula Quarta — Da Qualificação do Servidor Cedido

A cessão de servidores para o e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quer seja em nova cessão, permuta ou substituição aos atualmente cedidos, ficará condicionada à exigência de vínculo efetivo e estabilidade no cargo de origem. No entanto, para os servidores já cedidos e em exercício na data da formalização deste instrumento, tais requisitos não serão exigidos, garantindo-se a continuidade de suas atividades, sem prejuízo aos termos anteriormente pactuados.

Cláusula Quinta — Da Convalidação

Ficam convalidados os atos praticados sob a égide deste convênio entre 31.12.2024 e a data da assinatura deste aditivo.

Cláusula Sexta — Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com as ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreditas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.03.13 17:45:21 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

JACQUELINE LIMA ALVES:31545270368
Assinado de forma digital por
JACQUELINE LIMA
ALVES:31545270368
Dados: 2025.03.13 12:29:00 -03'00'

Jacqueline Lima Alves

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Digitally signed by GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA
SILVA BRAGA MANO:01052266371
Date: 2025.03.18 10:08:15 -03'00'

Giordanna Silva Braga Mano

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS /CE